

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
 Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO – AEAN (2015-2016)

O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de António Nobre, em reunião ordinária realizada no dia **06 de julho de 2015**, aprovou a definição dos critérios gerais de avaliação (CGA), para o ano letivo de 2015-2016.

Os CGA serão os aplicados pelos professores titulares de turma no 1.º CEB e pelos professores do Conselho de Turma nos restantes níveis de ensino.

A avaliação dos alunos tem por base uma recolha sistemática de elementos relativos aos domínios das aprendizagens, mais concretamente à aquisição de Saberes e Competências específicas de cada área, bem como às relacionadas com os valores e as atitudes.

Fazem parte da avaliação dos alunos:

- Os Testes/questões aula
- Os trabalhos de investigação /atividades laboratoriais / relatórios
- As fichas de trabalho
- A execução dos trabalhos de casa
- A expressão oral e escrita
- O portefólio
- A pontualidade, assiduidade e comportamento
- O sentido de responsabilidade
- A autonomia nas aprendizagens
- O bom relacionamento com a comunidade escolar (colegas, professores e funcionários)

Com a avaliação procura-se certificar as aprendizagens, capacidades e as competências adquiridas pelos alunos no final de cada ciclo, não descurando as avaliações intercalares que servem, fundamentalmente, para permitir o reajustamento dos planos de trabalho de turma, no caso de estes não estarem a surtir o efeito desejado. A avaliação permite, ainda, melhorar a qualidade do nosso sistema educativo, definindo, ou redefinindo as estratégias que levem ao verdadeiro sucesso educativo dos alunos.

1. TERMINOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO (Nomenclatura e Pesos)

1.1. Pré-Escolar

PRÉ-ESCOLAR	
Modalidades	Avaliação
Avaliação Diagnóstica	No início do ano letivo será realizada a avaliação diagnóstica para a identificação das competências.
Avaliação Formativa (final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos)	Avaliação descritiva das competências adquiridas, que serão registadas em documento existente (ficha de avaliação).

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
 Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

As principais orientações normativas relativas à avaliação na Educação Pré-Escolar estão consagradas no Despacho n.º 5220/07 de 4 de agosto (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar) e no Ofício Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar), devendo também ter em consideração as Metas de Aprendizagem definidas para o final da educação pré-escolar.

1.2. Avaliação no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB):

Ponderação dos diferentes domínios na avaliação		
COGNITIVO (CONHECIMENTOS E CAPACIDADES)	<ul style="list-style-type: none"> - Domina os conteúdos lecionados. - Utiliza de forma correta a terminologia apreendida. - Revela facilidade na compreensão, aquisição, relação e aplicação dos conhecimentos. - Revela iniciativa e capacidade de intervenção nas aulas. - Compreende, interpreta e aplica os conhecimentos adquiridos em novas situações. 	70% a 90%
COMPORTAMENTAL (ATITUDES E VALORES)	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse. - Participação. - Cumprimento de normas. - Relacionamento interpessoal. - Iniciativa. - Autonomia. - Respeito pelos valores da comunidade escolar. - Organização e hábitos de trabalho. - Cooperação. 	❖ 10% a 30%

❖ 10% no 3.º e 4.º ano e 30% nos 1.º e 2.º anos.

Situações Específicas:

- a) Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro, que tenham no seu Programa Educativo Individual devidamente explicitadas e fundamentadas adequações ao processo de avaliação serão avaliados nos termos definidos no referido Programa.

1.3. Avaliação nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

Critérios	2.º e 3.º CEB	Secundário	Profissionais
Domínio de conteúdos e respetiva mobilização dos saberes / competências / capacidades	80% (anos não terminais) 90% (anos terminais)	90%	70% a 90%
Comportamentos e Atitudes (sentido de responsabilidade, autonomia e iniciativa)	20% (anos não terminais) 10% (anos terminais)	10%	10% a 30%

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
 Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

1.4. Avaliação nos Cursos Vocacionais e na Turma de Percurso Curricular Alternativo

Critérios	Cursos Vocacionais	Percurso Curricular Alternativo
Domínio de conteúdos e respetiva mobilização dos saberes / competências / capacidades	50%	50%
Comportamentos e Atitudes (sentido de responsabilidade, autonomia e iniciativa)	50%	50%

1.5. Registos Quantitativos / Qualitativos do Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º CEB) e do Ensino Secundário

Níveis	Percentagens	Nomenclatura
1	0% a 19%	Muito Insuficiente
2	20% a 49%	Insuficiente
3	50% a 69%	Suficiente
4	70% a 89%	Bom
5	90% a 100%	Muito Bom

Nos **testes** do 1.º CEB, constará a avaliação qualitativa (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos) e quantitativa (a Português e Matemática do 4.º ano).

Nos **testes** do 2.º CEB, constará a avaliação qualitativa.

Nos **testes** do 3.º CEB, constará sempre a avaliação quantitativa expressa em percentagem, por extenso. Para os **trabalhos**, no ensino básico, constará a avaliação qualitativa.

Nos **testes** do ensino secundário constará a avaliação quantitativa na escala de zero a vinte valores, registada por extenso.

Para os **trabalhos**, no ensino secundário, fica ao critério do professor utilizar a escala qualitativa ou quantitativa, sempre de acordo com a seguinte nomenclatura:

Valores	Nomenclatura
0 – 5,4	Muito Insuficiente
5,5 – 9,4	Insuficiente
9,5 – 13,4	Suficiente
13,5 – 17,4	Bom
17,5 – 20	Muito Bom

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

2. PERFIL DE PROGRESSÃO – ENSINO BÁSICO (1.º CEB – 2.º CEB – 3.º CEB)

2.1. Enquadramento legal

A elaboração dos critérios gerais de avaliação do Agrupamento de Escolas de António Nobre para o 2.º e 3.º ciclo, regula-se pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e pelo Despacho Normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro.

Estas mesmas orientações encontram-se reafirmadas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 7 de julho.

Neste sentido, os critérios gerais definidos neste Agrupamento contemplam os domínios cognitivo, procedimentais e atitudinais, sendo reforçados pela adoção dos quadros de mérito e de excelência.

Compete ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão de coordenação, supervisão pedagógica e orientação educativa da escola, “*Definir critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e vocacional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos.*” (alínea e, do artigo 33.º, do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril).

Os critérios gerais de avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico, constituem referenciais comuns no interior da escola. O referencial comum estabelece como parâmetros a considerar na definição dos critérios específicos de disciplina, os domínios cognitivo, procedimental e atitudinal, os instrumentos e escalas de avaliação, e ainda que:

- a classificação de cada período resulta da aplicação dos critérios específicos de cada disciplina;
- a classificação final de ano do Ensino Básico é o resultado de uma apreciação globalizante do aluno.

2.2. CrITÉrios de Progressão / Retenção (1.º CEB)

2.2.1. Condições de não transição nos anos não terminais de Ciclo (1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade):

2.2.1.1. No 1.º ano, não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e cumpridos os procedimentos legais.

2.2.1.2. No 2.º e 3.º anos, o aluno ficará retido se obtiver negativa a Português e Matemática.

2.2.1.3. Ficar igualmente retido, o aluno que tiver menção inferior a Suficiente, a duas ou mais áreas, em que uma delas seja Português ou Matemática. Porém poderá o Conselho de Docentes decidir a progressão dos alunos, tendo em conta:

- a) idade do aluno;
- b) atitudes e motivação para a aprendizagem;
- c) progressos realizados durante o ano;
- d) assiduidade;
- e) número de retenções no ciclo;
- f) o risco de abandono escolar.

2.2.2. Condições de aprovação para os alunos do ano terminal do 1.º CEB (4.º ano)

2.2.2.1. No final do 1.º CEB, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

2.2.2.1.1. Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

2.2.2.1.2. Tiver obtido classificação inferior a nível 3 em Português ou em Matemática e simultaneamente menção insuficiente nas outras disciplinas.

2.2.2.2. Para efeitos do número anterior, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa.

2.2.3. Para todos os alunos, do primeiro ciclo do ensino básico, que durante o ano beneficiem de um Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual (PAPI), deverá ser feita a avaliação do documento no final do ano letivo.

2.2.3.1. No caso de retenção do aluno terão de ser registadas, no mesmo PAPI, todas as informações relevantes que servirão de orientação para o ano letivo subsequente.

2.3. Critérios de Progressão/Retenção (2.º CEB – 3.º CEB)

Os critérios de Progressão/Retenção no Ensino Básico são regulamentados pela legislação anteriormente referida.

“A disciplina de Educação Moral e Religiosa, ..., o Apoio ao Estudo, no 2.º CEB e as disciplinas de oferta complementar, nos 2.º e 3.º CEB, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.”

Sempre que seja necessário ponderar situações de progressão ou retenção, a avaliação global do desempenho dos alunos deve basear-se nos seguintes aspetos:

- . Domínio da língua portuguesa (expressão oral e escrita nas várias disciplinas);
- . Cumprimento de normas e regras estabelecidas no Regulamento Interno;
- . Assiduidade;
- . Cumprimento de atividades de recuperação da aprendizagem (Lei n.º 51/2012) e Planos de Acompanhamento Pedagógico.
- . Distanciamento excessivo entre as capacidades desenvolvidas e as definidas para o final de ciclo.

2.3.1. Anos Intermédios: 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte revestem um caráter pedagógico e são tomadas sempre que o conselho de turma, nos 2.º e 3.º CEB, considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

Considera-se que **“o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta”**, e em consequência **deve transitar de ano**, quando, na **avaliação sumativa do 3.º período, esteja na seguinte situação:**

- a) Obtenha, no máximo, três níveis inferiores a três, desde que não inclua simultaneamente as disciplinas de Português e Matemática.
 - a₁) Caso o aluno tenha nível inferior a três, apenas e simultaneamente a Português e Matemática, também transita.

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de **Transitou** ou de **Não Transitou**, no final de cada ano.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

2.3.2. Anos Terminais de Ciclo: 6.º e 9.º anos de escolaridade

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ciclo subsequente revestem de carácter pedagógico e são tomadas sempre que o conselho de turma, nos 2.º e 3.º CEB, nos anos terminais de ciclo, considere que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente.

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de **Aprovado** ou de **Não Aprovado**, no final de cada ciclo.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3, nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- Tiver obtido classificação inferior a 3, em três ou mais disciplinas, no caso dos 2.º e 3.º CEB.

2.3.3. Alunos abrangidos pela modalidade de Educação Especial

Serão aplicados a estes alunos os mesmos critérios de avaliação sumativa, à exceção dos alunos que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, tenham no seu Programa Educativo Individual condições de avaliação devidamente explicitadas e fundamentadas.

Alunos com Currículo Específico Individual:

*“A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro, expressa-se numa menção qualitativa de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.” (avaliação feita ao abrigo do Despacho Normativo n.º 6/2010, ponto dois).*

3. QUADROS DE MÉRITO E OU DE EXCELÊNCIA AEAN

3.1. Critérios a adotar na seleção dos alunos a propor para os Quadros de Mérito e ou de Excelência

Os Quadros de Mérito e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de competências e valores dos alunos ou grupo de alunos que tenham evidenciado Excelência e/ou Mérito nos domínios cognitivo e pessoal/social, respetivamente.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

3.2. Quadro de Mérito

3.2.1. Definição

- 1- Este prémio destina-se a distinguir os alunos que, ao longo do ano letivo considerado, se destacaram por manifestarem excecional nobreza de carácter.
- 2- É merecedor de nomeação para distinção com a atribuição de louvor por mérito o(a) aluno(a) ao qual, ao longo de um ano letivo, seja reconhecido inequivocamente, cumulativamente ou não, o exercício de:

Critérios Aprovados	Objetivação dos Critérios
2a) ações exemplares dentro do recinto escolar:	2a) ações exemplares dentro do recinto escolar, reconhecidas por docentes, assistentes operacionais e pelos pares;
2b) ações de âmbito social de relevo:	2b) ações de âmbito social de relevo, reveladas por um órgão representativo da instituição onde a ação foi realizada, podendo assumir as seguintes categorias: <ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Mérito desportivo – alunos, que individualmente, obtiveram desempenhos desportivos de relevo, em competições desportivas a nível distrital, regional, nacional ou internacional, quer a nível de desporto federado, quer a nível de desporto escolar. Também tenham evidenciado uma conduta sócio desportiva demonstradora de <i>fair-play</i> e espírito de equipa, bem como apresentaram comportamento disciplinar exemplar; • Quadro de Mérito artístico – alunos que se destacaram pela realização de obras/feitos no âmbito da literatura, da música, da pintura, dança, etc.; • Quadro de Mérito científico – alunos que se destacaram nas áreas das ciências e das tecnologias, com participação/prémios em olimpíadas, concursos, feiras, etc.;
2c) manifestações excecionais de cooperação e solidariedade:	2c) manifestações excecionais de cooperação e solidariedade, reconhecidas por entidades credenciadas, a alunos ligados a entidades de promoção de voluntariado ou que com elas cooperaram;
2d) postura cívica e consciência humanista notáveis:	2d) postura cívica e consciência humanista notáveis.

3.2.2. Competências

- a) Compete ao(à) Professor Titular de Turma de 4.º Ano de escolaridade/Diretor(a) de Turma, apresentar à Direção, a proposta de candidatura, devidamente fundamentada. Para tal deve ouvir o Conselho de Docentes/Conselho de Turma e, eventualmente, o Gabinete de Apoio ao Aluno e Família, a Biblioteca e/ou outras estruturas de apoio.
- b) Compete à Direção apreciar a proposta e dar a eventual aprovação e ratificação.
- c) Compete ao(à) Professor Titular de Turma do 4º ano de Escolaridade//Diretor(a) de Turma fazer o registo do louvor no Processo Individual do(a) Aluno(a).

3.3. Quadro de Excelência

3.3.1. Definição

Este prémio destina-se a distinguir os melhores alunos do Agrupamento, em cada ano letivo.

É merecedor de nomeação para distinção com a atribuição de louvor por excelência o(a) aluno(a) que, ao longo do ano letivo, em cada ano escolar, reúna cumulativamente as seguintes condições:

- a) atinja média global igual ou superior a 16 (dezasseis) valores, no ensino secundário e média global de nível 5 no ensino básico;
- b) não tenha sido sujeito a qualquer tipo de medida disciplinar (corretiva ou sancionatória).

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

3.3.1.1. Quadro de Excelência – Anos Terminais de Ciclo/Anos de Exame Final Nacional

Para os anos terminais de ciclo (1.º CEB: 4.º ano; 2.º CEB: 6.º ano; 3.º CEB: 9.º ano) e para os anos de exame final nacional, no ensino secundário (11.º ano; 12.º ano), o **cálculo da média global**, tanto no ensino básico, como no ensino secundário, deverá ser feita com a inclusão dos resultados da 1.ª fase, para alunos internos, das provas finais de ciclo, ou provas finais a nível de escola (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano), ou dos exames finais nacionais (11.º ano; 12.º ano).

O cálculo da média global será efetuado após a afixação das pautas das provas finais de ciclo, provas finais a nível de escola, exames finais nacionais, da primeira fase. Este tratamento de dados será efetuado pela direção, com acompanhamento dos coordenadores de diretores de turma, ou de conselho de docentes, dos ciclos respetivos.

3.3.2. Competências

- a) Para os anos intermédios (5.º ano, 7.º ano, 8.º ano, 10.º ano), compete ao Conselho de Turma, na reunião final de avaliação de ano, fazer o levantamento do, ou dos alunos a distinguir;
- b) Para os anos terminais de ciclo (Ensino Básico) e para os anos de exame final nacional (Ensino Secundário), compete às coordenações de diretores de turma/conselho de docentes, em articulação com a direção do agrupamento, a determinação dos alunos que estejam em condições de reconhecimento do perfil de excelência, após a publicitação das pautas relativas à avaliação externa;
- c) Compete à Direção a sua aprovação;
- d) Compete ao(à) Professor Titular de Turma de 4.º Ano de Escolaridade/Diretor(a) de Turma fazer o registo do louvor no Processo Individual do(a) Aluno(a).